



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2011  
PROCESSO SIAPRO Nº 08335.009775/2011-31**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto:**

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento refeições preparadas (Almoço e Jantar), para os custodiados da Delegacia de Polícia Federal em Ponta Porã, MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **1.1. Descrição dos serviços:**

1. Os alimentos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens tipo "isopor", pois passarão por equipamento de detecção de metais.
2. Deverá ser fornecido juntamente com o "marmitex", talheres descartáveis.
3. Na elaboração dos cardápios e preparo dos pratos deverá ter assistência técnica, que atendam especificadamente a demanda e a saúde nutricional dos custodiados da para os custodiados da Delegacia de Polícia Federal em Ponta Porã, MS, sob a responsabilidade da contratada, além da **entrega diária (almoço e jantar)** em todos os dias da semana inclusive feriados, mediante quantitativo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, com entrega no endereço abaixo relacionado.
4. Podendo a quantidade diária de fornecimento variar de acordo com o número de pessoas custodiadas na DPF/PPA/MS, não sendo raros os pedidos de fornecimento de apenas uma refeição/dia.
5. As refeições deverão ser acondicionadas com antecedência nunca superior a 01 (uma) hora da sua entrega.
6. O cardápio do almoço com exceção de arroz e feijão, não poderá ser repetido para o jantar.

#### **1.2. Quantidade estimada**

A quantidade média mensal estimada é aproximadamente 100 refeições (almoço e jantar), conforme informações encaminhadas pela DPF/PPA/MS.

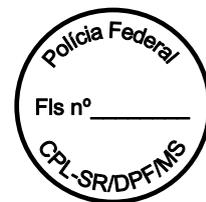
]

#### **1.3. Valor estimado**

Em consulta aos restaurantes localizados na cidade de Ponta Porã/MS, foram apurados os seguintes valores unitários:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



<b>EMPRESAS CONSULTADAS</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Contrato Vigente</b>	<b>La Bamba</b>	<b>H-zão</b>	<b>Valor Médio</b>
Almoço	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 10,80	<b>R\$ 10,20</b>
Jantar	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 10,80	<b>R\$ 10,20</b>

**1.3.1.** Será utilizado como referência valor médio apurado, que é de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por refeição, sendo este o valor máximo unitário a ser admitido no pregão.

## **2. Legislação e normas a serem cumpridas:**

A contratação será feita por meio de PREGÃO PRESENCIAL, que obedecerá às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e edições posteriores da norma, e RESOLUÇÃO - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 elaborada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### **2.1. Local de Entrega**

- DPF/PPA/MS  
Av. Presidente Vargas, 70, centro, Ponta Porã/MS.

### **2.2. Horários de Entrega**

- Almoço : 11:30 às 12:00;
- Jantar : 17:30 às 18:00.

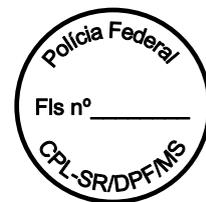
## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **3.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades e informações para que a CONTRATADA possa preparar e entregar as refeições dentro das normas do contrato;
- 3.1.2. Repassar as informações necessárias ao cumprimento do contrato em tempo hábil, sendo que o pedido de refeições ou o cancelamento deverá ser efetuado com no mínimo 3 horas de antecedência ao fornecimento das mesmas.
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3.1.4.- Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



- 3.1.5. Acompanhar o fornecimento efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 3.1.6. As notificações, deverão ser formais e tempestivas.
- 3.1.7 Promover a publicação resumida do Contrato na Imprensa Oficial.

### 3.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

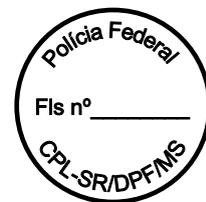
- 3.2.1. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou sub-contratações não autorizadas pelo contratante.
- 3.2.2. Prestar o serviço objeto deste contrato à Contratante, no prazo fixado, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.
- 3.2.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais conseqüências, como indisposição alimentar em decorrência de ingestão de alimentos objeto deste contrato.
- 3.2.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5. Fornecer, no ato da entrega das refeições, recibo contendo a quantidade fornecida, horário e data da entrega, local para identificação/ assinatura do servidor que recebeu as refeições, e demais informações pertinentes;
- 3.2.6. Responder por ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas e demais encargos inerentes à execução do serviço objeto deste contrato, que venham incidir na entrega do material.
- 3.2.7. Fornecer à contratante o número de refeições, de acordo com a necessidade diária, previamente solicitada.
- 3.2.8. Cumprir os seguintes horários para entrega das refeições, a saber:  
  
Almoço: 11:30 às 12:00;  
Jantar : 17:30 às 18:00.
- 3.2.9. A contratada deverá observar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de acordo com a **RESOLUÇÃO - RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004** elaborada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 4. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/MS, em moeda corrente nacional, mediante **Ordem Bancária**, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável pelo pagamento, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.2. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

- 4.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “*on line*” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.
- 4.4. Conforme **IN** conjunta **SRF/STN/SFC** nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “**SIMPLES**”, e tributos municipais.

**DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS**

AAdm – Mat 11.964

Equipe de apoio